Ano VII - Nº 4.206

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

A importância da Missão Cristolândia em Salvador

Sessão especial requerida por Heber Santana destacou o trabalho da Igreja Evangélica Batista

Fotos: Antonio Queirós



O projeto, iniciado em São Paulo, é caracterizado pelo resgate de pessoas das ruas e o combate contra o uso das drogas. "A intenção é que, a partir desta sessão e da visibilidade oferecida pela Câmara e seus meios de comunicação, as pessoas se sensibilizem e procurem ajudar. Para isso, contamos com o apoio dos poderes públicos e empresários", afirmou o vereador Heber Santana (PSC). **Leia mais na página 3**



Inclusão de crianças com deficiência no ensino fundamental

Leia mais na página 5

Foto: Assessoria do vereador



Proposta de inserção da Capoeira nas escolas municipais

Leia mais na página 28

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Cemitérios municipais serão recuperados

Pedido do vereador Leandro Guerrilha é acatado pela prefeitura

O vereador Leandro guerrilha (PSL), sensibilizado com a situação das famílias que sofrem com a falta de vagas e estrutura dos cemitérios de Salvador, fez o pedido de requalificação dos locais para o prefeito ACM Neto. No mês de setembro, Guerrilha indicou cinco projetos de números 687 até 691/13, buscando reforma nas unidades municipais.

Três meses após as indicações, o vereador comemora o anúncio de investimento de R$ 200 mil para a requalificação dos equipamentos pela prefeitura. "Ainda bem que o prefeito foi sensível à situação dessas famílias que dependem de cemitérios públicos. Acredito na parceria com a prefeitura e espero em breve a reforma completa das unidades".

Ao todo serão 50 novas vagas nas unidades de Brotas, Itapuã, Pirajá e em Plataforma. Em Pirajá, além das novas vagas, será construído um muro ao fundo do cemitério, ampliando o espaço para realização de velório e uma nova administração.

Em seus projetos, voltados para cada cemitério municipal, o vereador Leandro Guerrilha sinalizou a necessidade de urgência em obras de limpeza, remoção de entulhos, pintura, ampliação da quantidade de jazigos e vagas, além de reforço na vigilância, uma vez que é recorrente a ação de vândalos, assaltantes e usuários de drogas nos locais. "É constrangedor para um familiar enterrar o seu ente querido em um local sucateado, isso torna a despedida mais dolorosa. Isso precisa acabar em Salvador", alertou.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Leandro Guerrilha

Foto: suburbionews.com.br



Cemitério do Subúrbio Ferroviário

Intervenções nos cemitérios do Subúrbio Ferroviário

Vereador J. Carlos Filho acompanhará revitalização dos equipamentos públicos

O vereador J. Carlos Filho (PT) acompanhará o projeto de revitalização dos cemitérios do Subúrbio Ferroviário. O mesmo é autor de uma indicação solicitando a melhoria destes equipamentos públicos.

Conforme o vereador, a Prefeitura de Salvador, através da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), iniciou na segunda-feira (16) intervenções em cemitérios públicos.

"A Semop também divulgou a construção de 250 gavetas nos cemitérios de Itapuã, Plataforma, Brotas e Paripe, dentre outras ações na infraestrutura destes equipamentos", informou o vereador J. Carlos Filho.



Vereador J. Carlos Filho

A construção de 100 novos espaços no cemitério de Plataforma, conforme divulgou a Semop, alegrou J. Carlos Filho. "Os cemitérios são espaços sagrados e os que estão localizados no Subúrbio Ferroviário encontram-se em total abandono, com falta de equipamentos para os coveiros trabalharem, estacionamento inacabado e deficiência na iluminação", pontuou.

Na indicação, além da recuperação, sugeriu a construção de capelas de velório para as famílias se despedirem dos seus entes queridos e a atuação da Guarda Municipal de Salvador para ajudar a preservar o patrimônio público e a memória de todos que ali estão sepultados.

Sessão destaca o trabalho da Cristolândia em Salvador

Evento requerido por Heber Santana visa divulgar projeto que prima pelo resgate de pessoas das drogas

O trabalho realizado pela Missão Cristolândia foi destacado em uma sessão especial requerida pelo vereador Heber Santana (PSC), na tarde de sexta-feira (13), no plenário da Câmara Municipal de Salvador. O projeto, iniciado em São Paulo pela Igreja Evangélica Batista, é caracterizado pelo resgate de pessoas das ruas e o combate contra o uso das drogas.

Foto: Antonio Queirós



Heber Santana no plenário com membros da Cristolândia

Pregando "pressa" na assistência às pessoas que vivem em condições de risco, Heber Santana destacou o "papel importante que as igrejas desempenham", e em especial, o trabalho realizado pela Cristolândia em Salvador, realizado na Igreja 2 de Julho, no Centro. "A intenção é que, a partir desta sessão e da visibilidade oferecida pela Câmara e seus meios de comunicação, as pessoas se sensibilizem e procurem ajudar. Para isso, contamos com o apoio dos poderes públicos e empresários", objetivou Heber.

Foto: Antonio Queirós



Durante a sessão, o coral da Cristolândia apresentou louvores executados por 40 membros de vários locais do país, cada um exaltando a sua fé e trazendo histórias de superação. Histórias como a de Monalisa Nunes, que teve sua vida transformada pela ação da Missão Cristolândia.

Monalisa vivia nas ruas da Baixa dos Sapateiros em condições adversas, no entanto, encontrou na mão estendida pelo projeto uma oportunidade para reescrever sua trajetória. Hoje, estudante do 4º semestre de História, na Universidade Federal da Bahia (Ufba), Monalisa constituiu família e é um dos melhores exemplos dentro do quadro do projeto em Salvador.

"As pessoas (vítimas das drogas) precisam de ressocialização, não basta investir apenas em um bom ambiente doméstico se as pessoas não se afastarem do crack", defendeu Monalisa, ao apontar a necessidade de apoio social para o problema.

A mesa da sessão especial foi composta, além do vereador Heber Santana; pelo presidente do PSC na Bahia, Eliel Santana; e os pastores Décio Pimentel, coordenador da Missão Cristolândia; Humberto Machado, coordenador da Expansão Cristolândia; Marcos Azevedo, representante das Missões Nacionais; e Marcos Panisset, presidente da Igreja 2 de Julho. O vereador Leandro Guerrilha (PSL) também compareceu ao evento.

Três homenagens movimentam agenda da Câmara

Atividades nos dias 17, 18 e 19 foram propostas pelos vereadores Geraldo Júnior, Odiosvaldo e Marcell

Fotos: Valdemiro Lopes



Homenagens foram propostas pelos vereadores Geraldo Júnior, Odiosvaldo Vigas e Marcell Moraes

A Câmara Municipal de Salvador, nesta semana, em sessões solenes no Plenário Cosme de Farias, concederá a Medalha Thomé de Souza ao secretário de Segurança Pública Maurício Barbosa, a Comenda Maria Quitéria à promotora Márcia Virgens e o Título de Cidadão de Salvador ao ex-deputado federal Edson Duarte (PV).

A outorga da Medalha Thomé de Souza ao secretário Maurício Barbosa acontecerá nesta terça-feira (17), às 19h, por iniciativa do vereador Geraldo Júnior (SDD).

A Comenda Maria Quitéria à promotora Márcia Virgens, requerimento do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), acontecerá nesta quarta-feira (18), às 18h.

Já o Título de Cidadão de Salvador ao ex-deputado federal Edson Duarte (PV), proposição do vereador Marcell Moraes (PV), movimentará a Casa na quinta-feira (19), às 19h.

Ouvidoria da Câmara discutiu problemas de Stella Maris

Audiência pública aconteceu no sábado (14), na sede da Unidunas



A ouvidora Aladilce Souza dirigiu a audiência pública

Fotos: Assessoria da Ouvidoria



Luiz Tunes entrega documento a Aladilce e Sandoval

No último sábado (14) pela manhã, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador promoveu audiência pública na sede da Unidunas, em Praia do Flamengo, para discutir "Segurança e infraestrutura em Stella Maris e Praia do Flamengo". A ouvidora-geral Aladilce Souza (PCdoB) classificou o encontro como extremamente produtivo e combinou a realização de uma nova audiência, em data a ser definida, desta vez na área do Loteamento Petromar.

Ela pediu ao ex-vereador Sandoval Guimarães, diretor da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil de Salvador, que interceda junto aos órgãos competentes para o encaminhamento das reivindicações, sobretudo o pedido de uma audiência com o prefeito ACM Neto, protocolado desde o início de novembro .

Em nome da Comissão de Moradores, Luiz Cayres Tunes entregou a Aladilce e Sandoval cópias do abaixo-assinado, com 4.131 adesões, protocolado em outubro na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado (Sedur). O documento pede ao governo a inclusão das praias do Farol de Itapuã, Pedra do Sal, Stella Maris e Praia do Flamengo no projeto de revitalização da orla de Salvador, que encerra em Itapuã.

Entre as providências práticas que a Ouvidoria assumiu o compromisso de encaminhar, destaque para o ofício à Secretaria de Segurança Pública para que as operações, reforçadas após a mobilização dos moradores, sejam mantidas (inclusive após a Copa do Mundo), bem como a agilização da instalação de câmeras de monitoramento, já autorizada pela SSP; e pedido de visita técnica ao bairro do setor de iluminação pública da prefeitura.

O presidente da Unidunas, Jorge Santana, colocou a sede da entidade à disposição da Guarda Municipal para ser utilizada como apoio para as operações na região. Segundo Anderson Basílio, da GM, a falta de sanitários e bebedouros dificulta a ação dos agentes nas praças e outras áreas dos bairros.

A PM foi representada pelo capitão Luciano Silva, subcomandante da 15ª CIPM, que aconselhou os moradores a se associarem ao Conselho de Segurança de Itapuã, que já está completando 10 anos de atividade, em vez de iniciar um processo de constituição de novo conselho. Ele disse que conta com um efetivo de apenas 174 para dar cobertura a toda a área de Patamares a Ipitanga, mas que tem adotado algumas soluções para driblar essa deficiência. O capitão parabenizou os moradores e a Ouvidoria pelo evento, frisando a importância da interação com a comunidade.

A Coelba foi representada na audiência por Fernando Machado, gestor da Unidade de Atendimento em Salvador. O vereador Sílvio Humberto (PSB) enviou representante, que garantiu o apoio dele na Câmara às reivindicações dos moradores, e Euvaldo Jorge (PP) mandou mensagem se comprometendo a também encaminhar providências no Legislativo e interceder em favor da comunidade junto ao Executivo.

Isnard indica Base de Segurança em Periperi

Projeto de Indicação do vereador será encaminhado ao governador Jaques Wagner

Pensando em melhorar a qualidade vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador, o vereador Isnard Araújo (PR) apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 850/13, que aponta para a implantação de uma Base Comunitária de Segurança no bairro de Periperi.



Vereador Isnard Araújo

Segundo o vereador Isnard Araújo, o bairro de Periperi é um dos principais da região suburbana e concentra um forte comércio com bancos, escolas, supermercados e hospitais, necessitando de maior segurança. "Com a implantação da Base Comunitária de Segurança haverá uma redução de ocorrências da criminalidade no bairro de Periperi, assim como pode ser constatado em outros bairros", previu.

O vereador Isnard Araújo frisa que o Artigo 144 da Constituição Federal assegura que segurança pública é dever do Estado. "É um direito constitucional e responsabilidade de todos, pois é segurança significa preservação da ordem pública e cuidado com as pessoas e o patrimônio", reforçou.

Audiência debate educação inclusiva para deficientes

Atividade da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência busca garantir acesso de crianças às escolas

Com o objetivo de discutir a inclusão de crianças com deficiência no ensino fundamental nas escolas de Salvador, a Comissão Especial de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPDEF) da Câmara Municipal promoveu, na manhã de segunda-feira (16), uma audiência pública no auditório do Edifício Anexo Bahia Center. A atividade reuniu representantes de órgãos públicos ligados à área educacional e permitiu a análise de necessidades a serem encaminhadas ao Executivo, como por exemplo, a garantia da efetivação da matrícula.

Segundo a vereadora Fabíola Mansur (PSB), que preside a comissão na Câmara, a ampliação e garantia do acesso de crianças deficientes de até 5 anos no ensino fundamental é dever do poder público. "A educação inclusiva deve existir de forma igualitária e o maior desafio é divulgar onde existem espaços que ofereçam uma educação especializada em Salvador", disse Fabíola.



Foto: Antonio Queirós

Audiência Pública apresenta dados sobre educação inclusiva em Salvador

Índices

De acordo com a representante da Secretaria Municipal de Educação (Smed), Tereza de Holanda, as políticas públicas na área permitem o acesso da criança especial na educação regular. "Na última década, a Smed apresentou um trabalho relevante que determina a valorização da criança com deficiência e o seu acesso à educação".

"O Programa de Educação Inclusiva: direito à diversidade, proposto pelo Ministério de Educação desde 2003, escolheu Salvador como cidade núcleo do projeto, destacando-a como exemplo nacional", disse Tereza de Holanda.

Dados da Smed revelam que em Salvador existem mais de duas mil crianças matriculadas regularmente em escolas municipais e 34 instituições oferecem atendimento educacional especializado. Entre estas instituições, são 13 hospitais públicos com média de 900 atendimentos educacionais, quatro casas de apoio que atendem a cerca de 400 solicitações e 16 atendimentos domiciliares.

Inclusão

Segundo a conselheira Municipal de Educação, Joelice Braga, "assegurar a inclusão do aluno especial em programas oferecidos, preferencialmente na educação regular, é dever dos órgãos competentes".

Em sua apresentação, a conselheira apresentou a Resolução nº 038/2013 da CME, que estabelece a norma para educação especial na perspectiva da educação inclusiva para todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador. "A análise desta resolução está baseada não somente na inclusão das crianças deficientes em classes regulares, mas também no acompanhamento especial nas salas de aulas". A conselheira diz ainda que "a matrícula do estudante deficiente não deve ser negada em qualquer circunstância".

A audiência pública contou com a participação da representante do Ministério Público da Bahia, Cíntia Gomes, da coordenadora da Secretaria de Educação do Estado, Patrícia Silva, da professora Rita Pinheiro, além de representantes da classe.

Leo Prates defende tombamento do Cristo da Barra

Monumento pode ser primeiro sítio histórico tombado pelo Município de Salvador

O vice-líder do governo e líder do DEM na Câmara, vereador Leo Prates, iniciou uma campanha para o Cristo Redentor da Barra virar patrimônio histórico e cultural da cidade de Salvador. O primeiro passo neste sentido foi uma indicação, de sua autoria, ao prefeito ACM Neto.

Neste mês, a Câmara aprovou um projeto de lei do vereador Leo Prates permitindo ao município realizar tombamentos de sítios históricos, como já é realizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e pelo Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia (Ipac). O Cristo da Barra pode ser o primeiro monumento a ser tombado pelo Município de Salvador.

"O tombamento é o ato de reconhecimento do valor cultural de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando em conta sua função social. Pela história do Cristo da Barra, que está documentada, é mais que merecido o tombamento", frisou o vereador Leo Prates.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Leo Prates indicou o tombamento

O monumento chegou à capital baiana em 24 de dezembro de 1920, a pedido do desembargador judeu convertido ao cristianismo Jose Botelho Benjamin. Está sob a responsabilidade da Fundação Gregório de Mattos, que fiscaliza e mantém os monumentos de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL

90ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - 14:30 HORAS.

Leitura, Discussão, Votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

ATA

87ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 266/13 do Gabinete do prefeito, encaminhando autógrafos dos Projetos de Lei sancionando as Leis n.s 8.483 a 8.509/13; Ofício n. 1145/13 do Ministério da Fazenda; Veto Total n.14/13 ao Projeto de Lei n. 177/13 do Executivo Municipal; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 682/13 do vereador Sílvio Humberto; Projetos de Lei n.s 900/13 do vereador Joceval Rodrigues, 901/13 do vereador Isnard Araújo e 902/13 da vereadora Ana Rita Tavares; Projetos de Resolução n.s 106/13 do vereador Edvaldo Brito e 107/13 do vereador Gilmar Santiago; e Projetos de Indicação n.s 849/13 do vereador Luiz Carlos Suíca, 850/13 do vereador Isnard Araújo e 851/13 do vereador Edvaldo Brito. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor presidente concedeu a palavra, pela ordem, ao vereador Léo Prates, que solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 15/13. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2339 e 2340/13. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur pediu a leitura dos motivos do Veto a Projeto de Lei n. 177/13, de sua autoria, o que foi deferido. Pela ordem, o vereador Heber Santana justificou sua ausência na Sessão passada, em razão do falecimento da avó paterna de sua esposa e do sepultamento em Feira de Santana. Pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira solicitou que o Projeto de Lei n. 471/11 retornasse às Comissões para reanálise de Parecer. O Senhor presidente anunciou a votação conforme o que fora acordado em reunião do Colégio de Líderes. **Passando à Ordem do Dia** foram discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final: os Substitutivos aos Projetos de Lei n.s 141/12 e 622/13, e os Projetos de Lei n.s 352/11, 275, 448, 462, com Emenda, e 567/13. Aprovados: o Projeto de Resolução n. 20/13; os Projetos de Indicação n.s 20/11 e 422, 423, 424, 479, 568, 570, 580, 622, 623, 636, 757, 772, 819, 834 e 835/13; os Requerimentos n.s 168, 176, 225 e 252/13; e as Moções n.s 53 e 79/13. Algumas Proposições receberam Parecer em Plenário. O vereador Edvaldo Brito solicitou a retirada do Projeto de Lei n. 666/13. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago questionou se ainda restava algum Projeto referente à Cultura a ser votado. Também pela ordem, o vereador Léo Prates disse eximir o líder da Oposição de qualquer questão ligada à votação, já que ele próprio recebeu todo o conteúdo relacionado ao Sistema Municipal de Cultura (que foi integralmente votado) através de sua Assessoria, e encaminhou à Diretoria Legislativa. Acrescentou que qualquer outra matéria a ser votada dependeria de um novo acordo. Também pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira criticou a colocação de Utilidades Públicas, o que extrapolava o conteúdo objeto do acordo para votação, assim considerou que o líder do Governo descumpria o acordo. Também pela ordem, o vereador Léo Prates explicou que as Utilidades Públicas foram retiradas da pauta, não tendo sido votadas, e discordou quanto à natureza das Moções não se inserirem no âmbito da Cultura, lembrando, como exemplo, a discussão, havida na Sessão anterior, sobre monumento a Nelson Mandela. Ainda pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira disse que o líder e o vice-líder do Governo não cumpriram o acordo e anunciou que, a partir dali, seria independente na Casa, não mais aceitando a tutela da liderança do Governo. O Senhor presidente explicou que aquela reclamação não procedia, já que a pauta estava sendo conhecida havia 15 dias, com exame pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e as Utilidades Públicas haviam sido retiradas. Pela ordem, o vereador Alfredo Mangueira anunciou que estava fora da base do Governo. Também pela ordem, o vereador Henrique Carballal disse que o vereador Alfredo Mangueira seria bem-vindo na Oposição, se desejasse nela ingressar. Mencionou Projeto sobre Conselho da Juventude, que tem relação com a Cultura, pedindo a sua votação. O Senhor presidente respondeu que a votação dependeria de acordo entre as lideranças. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur pediu a votação do Requerimento n. 264/13, haja vista a data de realização da Sessão. Nos **Registros**, inicialmente, o vereador Gilmar Santiago questionou quando será votado o Projeto que prevê a alteração do nome da Avenida Adhemar de Barros para Avenida Milton Santos. Lembrou que Adhemar de Barros foi governador de São Paulo e tem história associada à ditadura, e voltou a questionar que "forças ocultas" estariam a impedir a votação do Projeto. Disse que ficou sabendo que dono de uma tevê tinha parentesco com o ex-governador de São Paulo e não queria a alteração do nome. O edil propôs a realização de um movimento e conclamou a Universidade Federal da Bahia (UFBA) – que aprovou, no Conselho Universitário, que recomentou à Casa a alteração do nome –, a participar. Disse que pediu ao vereador Kiki Bispo, presidente da CCJ, para que o vereador Waldir Pires fosse o relator do Projeto, por ser contemporâneo a Milton Santos e possuir história de vida parecida. Afirmou que uma cidade de maioria negra não pode se curvar ao poder econômico e lembrou que a Casa já votou Projeto e, depois, o revogou por unanimidade, devido ao clamor da cidade. Por fim, disse que várias ruas de Salvador têm nomes de assassinos e traficantes de escravos. Associou-se o vereador Luiz Carlos Suíca, afirmando que a votação do Projeto seria uma forma de se fazer justiça. Em seguida, registrou notícia de jornal sobre operação que a Polícia Militar faria no Beiru. Afirmou ser a favor de qualquer operação que vise a proteger as famílias, mas pediu cuidado aos policias que, ultimamente, não têm separado o joio do trigo e acabam vitimando inocentes. Por fim, o edil informou ter assinado Requerimento para que o arcebispo de Salvador aceitasse as eleições na Universidade Católica. Lembrou que, quando estudante da instituição, compôs chapa contra José Carlos Almeida – que, àquela época, já dizia ser seu último ano, mas até hoje permanece –, mas ressaltou que assinou o documento em prol dos estudantes e da democracia. O vereador Moisés Rocha se associou ao vereador Gilmar Santiago quanto ao nome da Avenida Adhemar de Barros, acrescentando que a justificativa para a homenagem foi unicamente o envio de medicamentos, no passado, em ocasião de gripe. O edil também se associou ao vereador Luiz Carlos Suíca e, aproveitando a presença na Galeria, de Raimundo Bujão, convidou para o ato ecumênico que será realizada no busto de Nelson Mandela, no dia do seu sepultamento. Na oportunidade, parabenizou a administração e o Centro Cultural da Câmara pela realização, ontem, do evento em homenagem aos 20 anos do bloco *Alerta Geral*. Pela ordem, o vereador Léo Prates leu a Ementa das Moções votadas hoje, cujo entendimento é de que se tratava de matérias culturais. O edil ressaltou que continuará líder se tiver o aval do prefeito e o apreço dos pares, não sendo obstáculo a nenhum posicionamento por parte do chefe do Executivo e dos vereadores. O vereador Marcell Moraes fez crítica à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Salvador a respeito da autoria do Projeto de Indicação do "castramóvel" n. 397/13, confundindo a população quanto à autoria, e agradeceu aos pares a aprovação do Projeto de Indicação para criação do Museu Raul Seixas. A vereadora Fabíola Mansur saudou a aprovação do Sistema Municipal de Cultura, constituído com a participação democrática desta Casa. Congratulou-se em especial com os vereadores Léo Prates e Sílvio Humberto e com o presidente da Fundação Gregório de Mattos e solidarizou-se com o vereador Léo Prates na defesa das edificações e monumentos. Por fim, parabenizou a vereadora Ana Rita Tavares pela aprovação do "castramóvel" e lamentou a não aprovação de sua Indicação, depois apresentada como Projeto para a criação do Centro de Referência de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT). Pela ordem, o vereador Marcell Moraes ratificou a também aprovação do seu Projeto de Indicação n. 397/13, do "castramóvel". O vereador Everaldo Augusto considerou que esta Sessão simboliza como deve ser o correto andamento do Parlamento, no caso, uma Sessão temática, que apesar dos posicionamentos divergentes da Casa, deu certo e foi importante, criando melhores condições à cultura na cidade. O edil agradeceu a votação, parabenizou o vereador Léo Prates pela postura séria com a qual trata as questões da Casa e comentou Projeto de Resolução n. 20/13, de sua autoria, que cria o selo editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador, e Projeto de Indicação, indicando ao governador o registro do remo e das regatas da Ribeira como imaterial. O vereador Hilton Coelho lembrou os meses em que esteve lutando pelo saneamento na Baixa do Fiscal e outras áreas da Cidade Baixa, e lamentou um outro problema surgido no local: o gargalo de tráfego criado a partir da região de São Joaquim, decorrente da *Via Expressa*. Informou haver enviado Requerimento para que haja ação da Engenharia de Tráfego no local, além da instalação de sinaleiras. Comentou a XII Conferência Municipal de Saúde, da qual ele participou, e que teve a presença de pessoas

comprometidas com soluções para essa área. Criticou a péssima cobertura do programa *Saúde da Família* e a falta de melhor enfrentamento à anemia falciforme e outras enfermidades que acometem mais intensamente a população negra. Lamentou que a Conferência tenha acontecido num momento em que não mais poderia influenciar no Orçamento. Concluiu posicionando-se contra a privatização da Saúde. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes pediu a retirada do termo "obscuro", usado pelo vereador Alfredo Mangueira. Também pela ordem, a vereadora Aladilce Souza explicou que não participou das votações em razão de haver ficado presa em engarrafamento, mas havia acompanhado, através da Ouvidoria, todo o processo ético e suprapartidário para a elaboração do Sistema de Cultura, conduzido pelo vereador Léo Prates. Também destacou a participação, nesse processo, do vereador Sílvio Humberto, pela Comissão de Educação, e do presidente da Fundação Gregório de Mattos, Fernando Guerreiro. Solicitou que os Projetos de sua autoria fossem transferidos para a pauta da próxima segunda-feira. O vereador Sílvio Humberto associou-se à vereadora Aladilce Souza, destacando ter havido uma plataforma de convergência em torno do Sistema de Cultura, mesmo entre pessoas com linhas de pensamento diferentes, o que revela a importância da capacidade de escutar. Considerou que o Sistema de Cultura trará um norte para a cidade, valorizando seus aspectos imateriais. Disse que também serão valorizadas as capacidades humanas, com a Cultura sendo eixo central das ações, cumprindo um papel estratégico. Ressaltou a importância de um sistema de gestão apto à obtenção de recursos, assim como de um fundo municipal destinado a esse fim – numa simbiose entre economia e cultura. Concluiu considerando que o Sistema, de modelo tripartite, propiciará uma cidadania ativa. Pela ordem, o vereador Duda Sanches solicitou verificação de *quorum*. Também pela ordem, o vereador Edvaldo Brito lembrou a existência de acordo para que as Sessões não-deliberativas se mantivessem independentemente do *quorum*. A Senhora presidente, vereadora Fabíola Mansur, pediu ao vereador Duda Sanches que reconsiderasse, em nome desse acordo, sua solicitação. O vereador Duda Sanches respondeu afirmando que se congregava com os demais edis quanto à importância dos debates, mas ressaltou a necessidade de se cumprir o Regimento Interno, e pediu que a verificação de *quorum* fosse nominal. Pela ordem, o vereador Marcell Moraes também solicitou a verificação de *quorum*. A Senhora presidente, vereadora Fabíola Mansur, lamentou que se estivesse procedendo daquele modo. O vereador Duda Sanches respondeu que, apesar de a situação estar sendo tratada de modo desfavorável à sua posição, mantinha a defesa do Regimento Interno. Verificada a falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, a Sessão foi encerrada, marcando-se outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Heber Santana.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 16/12/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER	: Nº 24/2013
MODALIDADE	: Pregão Presencial nº 24/2013
OBJETO	: Fornecimento de licença de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de folha de pagamento e recursos humanos, para 11 (onze) usuários simultâneos, e aquisição do portal do servidor em ambiente web com acesso ilimitado.
ABERTURA	: 14/11/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM	: CMS nº 1608/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	: Designada pela Portaria nº 7/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: INFOCRAFT COMÉRCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA/ STAF TECNOLOGIA LTDA/ NLK CONSULTING SYSTEM LTDA/ RFT DIAS ME/ PERES E ARRUDA ADVOGADOS E ASSOCIADOS/ PAGGA LTDA/ E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: STAF TECNOLOGIA LTDA/ E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu CLASSIFICAR as licitantes que compareceram, conforme registro em ata. Passando a fase de lances foi verificado que a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA foi a que ofertou o menor preço para o objeto desta licitação. Dando prosseguimento ao certame o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação da empresa supramencionada e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro declarou a licitante HABILITADA e vencedora da licitação. Inconformada com a decisão do pregoeiro a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA interpôs recurso contra esta decisão. Após análise do recurso impetrado, o pregoeiro refez sua decisão e INABILITOU a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Inconformada com sua inabilitação, a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, interpôs recurso contra tal decisão. Analisado o recurso interposto, o pregoeiro manteve sua decisão quanto à inabilitação da empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. Então foi procedida a abertura do envelope de habilitação da empresa STAF TECNOLOGIA LTDA. Procedida a análise da documentação apresentada, este pregoeiro considerou a mesma INABILITADA, conforme registro em ata. Todos concordaram com a decisão do pregoeiro, abdicando do direito de recurso. Diante do exposto a licitação foi declarada fracassada. Sugiro o seu relançamento.

É o Parecer. S.M.J.
Em 16 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 025/2009

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0285/2009
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	EMPRESA AIR CONTROL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2009.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2013.
BASE LEGAL	Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no processo administrativo CMS nº 1951/2013.
VALOR MENSAL	R$ 10.730,58 (dez mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	09 de dezembro de 2013.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Delane de Oliveira Prates – Contratada
TESTEMUNHAS	Viviane Oliveira Damaceno Rafael de Aguiar

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA Nº	: 82/2013
PROCESSO CMS	: 2227/2013
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: TECVOICER ADM. DA INFORMAÇÃO.
OBJETO	: Consultoria na elaboração de projeto básico para especificar as reais necessidades desta casa em relação aos serviços de DDD,DDI, telefonia fixa e móvel, central telefônica e provedor de internet .
VALOR TOTAL	: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001- 3.3.90.35.000
HOMOLOGAÇÃO	: 16/12/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 732/2013.

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: Estima Receita e Despesa do Orçamento-Programa do Município de Salvador, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

PARECER

LOA. Estimativa da Receita e Despesa do Orçamento Municipal para 2014. Compatibilidade com todas as exigências da legislação pertinente. Apresentação de emendas com sugestão de alteração nos programas e ações sugeridas. Rejeição por confronto a legislação. Emenda aditiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização inserindo novo artigo ao Projeto e renumerando os subsequentes. Ausência de violação à legislação. Apresentação de Mensagem Aditiva propondo alterações no Projeto. ***Aprovação do Projeto do Executivo acolhendo a Alteração Sugerida pelo Prefeito Municipal, assim como da Emenda da Comissão de Orçamento e Fiscalização.***

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Em 30 de setembro de 2013 foi recebida pela Diretoria Legislativa da Câmara a presente Proposição Legislativa, encaminhada pelo Exmº. Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 20/2013, cuja finalidade é dispor sobre a Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2014.

Por força do Art. 163, *caput* e §1°, I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 61, III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, foi ele enviado para esta Comissão a fim de emissão de parecer.

Recentemente, ainda antes da emissão parecer, o Chefe do

Executivo Municipal enviou Mensagem Aditiva, solicitando alterações no Projeto, atendendo a determinação do Art. 163, §5°, da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orçamentária Anual, comumente denominada LOA, segundo **Hely Lopes Meirelles**[1]: *"deve compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, aos seus Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta; o orçamento de investimento das empresas em que o Poder Público Municipal, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto; o orçamento da Seguridade Social, incluindo todas as entidades e órgãos a ela vinculados (CF, art. 165, §5°)"*.

O seu conteúdo deve ser elaborado de forma impessoal, contendo previsão sobre a estimativa de receitas, assim com exposição, de maneira discriminada[2], planejada e transparente, acerca da respectiva distribuição dos recursos municipais por áreas, programas e ações, **visando à redução das desigualdades interregionais, segundo critério populacional** [3], em estrito cumprimento às previsões da Carta Constitucional, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, principalmente no tocante **a compatibilidade com o PPA e a LDO**[4].

Trata-se de norma eminentemente programática, assim como as demais de natureza orçamentária, devendo indicar, **como requisito de admissibilidade**, a forma de execução de cada orçamento projetado, especificando valores por ação/programa, informar as respectivas dotações, as metas, estimativas de custo das obras e serviços, consoante previsão dos Arts. 22, 27 e 28, *caput* e inciso I, da Lei 4.320/64.

A presente Proposição, segundo noticiado pelo Executivo Municipal, está lastreada em análise do *"cenário econômico e financeiro projetado para o País, para o exercício de 2014, com reflexos no Município..."* (fl. 01-Mensagem).

Apesar da crescente inflação, da perspectiva de baixo crescimento econômico e conjuntura de incertezas, a Administração Municipal projeta um incremento de receita aproximado equivalente a 56%(cinquenta e seis por cento) em relação ao atual exercício, tendo em vista *"os resultados do esforço que a Administração vem empreendendo, com o processo de modernização da administração*

[1] Direito Municipal Brasileiro. 16ª ed. atual., pg. 280. São Paulo: Editora Malheiros, 2008.
[2] Consoante determina o Art. 8°, e 22 a 31, todos da Lei 4.320/64.
[3] *Cf.:* Art. 165, §7°, da Constituição de 1988.
[4] *Vide:* Art. 5°, *caput* da Lei Complementar Federal 101/2000, e dispositivos correlatos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal de Salvador.

tributária, mediante um conjunto de proposições legislativas, prontamente acolhidas pela Casa, a que sou reconhecido pelo expressivo apoio, visando aumentar a arrecadação própria..." (fl. 01-Mensagem).

Como se vislumbra de sua análise, foram previstos elevados investimentos com o intuito de promover um salto na qualidade de vida do cidadão, além dos programas de requalificação e mobilidade urbana, das diversas medidas para valorizar o potencial turístico, cultural e ambiental da cidade, ampliação do sistema viário, construção de novas unidades de saúde, entre outros.

Cumpre ressaltar, ter sido vislumbrada na LOA a preocupação do Executivo Municipal contida no PPA e LDO, no sentido de combater a perda de dinamismo de alguns dos principais segmentos econômicos da Cidade, a exemplo do comércio, dos serviços e turismo, bem como a intenção de adotar medidas a fim de combater o crescente desemprego, tendo estabelecido metas, ações e programas para vencer tais problemas.

Por fim, ressalte-se que as tabelas e quadros explicativos acostados ao Projeto foram elaborados de maneira clara e objetiva, permitindo uma melhor compreensão e acurada apreciação por parte desta Comissão.

2. DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

A **Lei Orçamentária Anual – LOA** tem objeto delimitado no Art. 161, §6º, da Lei Orgânica Municipal de Salvador, no Art. 5°, da Lei Complementar Federal 101/2000 e Arts. 2º e 3º, da Lei 4.320/64, aplicando-se também, na condição de normais gerais, o Art. 165, §5°da Constituição da República e o Art. 159, §5°, da Constituição Estadual.

Observe-se o dispositivo da legislação local:

> **Art. 161.** *Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
> *[...]*
> *III - os orçamentos anuais.*
> *[...]*
> *§ 6º A lei orçamentária anual compreenderá:*
> *I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público;*
> *II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas da administração direta e indireta.

Essa exigência foi efetivamente cumprida no Projeto, conforme se observa nos Art. 5º, incisos I, II, e III, merecendo destacar a projeção total do **Orçamento Fiscal,** equivalente a **R$ 4.582.597.000,00** (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil reais), assim como o da **Seguridade Social,** no patamar de **R$ 1.805.422.000,00** (um bilhão, oitocentos e cinco milhões e quatrocentos e vinte e dois mil reais).

O Executivo Municipal estimou como receita total para o exercício de 2014 o montante de **R$ 6.388.019.000,00 (seis bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões e dezanove mil reais)**, sendo fixado também *quantum* para as despesas, a evidenciar o atendimento ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Vale destacar, que a Receita Corrente estimada para 2014 é 35,5% (trinta e cinco vírgula cinco por cento) maior que no orçamento 2013, ou seja, uma diferença a mais de R$ 1.460.507.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e sete mil reais). Nessa categoria, sobressai o incremento de 57,7% (cinquenta e sete vírgula sete por cento) da Receita Tributária, com R$ 909.462.000,00 (novecentos e nove milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil reais) a mais em relação ao orçamento 2013.

Outro aspecto relevante é o aumento da Receita de Capital de 719,8% (setecentos e dezenove vírgula oito por cento) em relação ao orçamento deste ano. Esse incremento será possível com as Transferências de Convênios estimadas em R$ 543.435.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais), viabilizadas pela adimplência do município diante do Cadastro Único de Convênios – CAUC, e a previsão de Alienação de Bens no valor de R$ 300.001.000,00 (trezentos milhões e um mil reais).

As receitas globais foram elencadas através das seguintes previsões:

I) <u>Receitas Correntes</u>: *R$5.570.461.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais);*

➔ **Receitas Tributárias**: *R$2.485.161.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões e cento e sessenta e um mil reais);*

- ➔ **Receitas de Contribuições**: *R$194.414.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil reais);*
- ➔ **Receita Patrimonial**: *R$83.257.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta e sete reais);*
- ➔ **Receita Industrial**: *R$ 237.000(duzentos e trinta e sete mil);*
- ➔ **Receita de Serviços**: *R$ 30.571.000(trinta milhões, quinhentos e setenta e um mil reais);*
- ➔ **Transferências Correntes**: *R$2.483.306.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões e trezentos e seis mil reais), incluindo-se os recursos oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde e do FUNDEB – Fundo de Valorização dos Profissionais de Educação.*
- ➔ **Outras Receitas Correntes**: *R$293.515.000,00 (duzentos e noventa e três milhões, quinhentos e quinze mil reais).*

II) **Receitas de Capital**: *R$893.636.000,00 (oitocentos e noventa e três milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais);*

- ➔ **Transferências de Capital**: *R$ 543.635.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais);*
- ➔ **Operações de crédito e alienações de bens**: *R$ 350.001.000,00 (trezentos e cinquenta milhões e mil reais);*

III) **Receitas Intra-Orçamentárias**: *R$189.057.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e cinquenta e sete mil reais);*

IV) **Dedução da Receita corrente para formação do FUNDEB**: *R$265.135.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões e cento e trinta e cinco mil reais);*

No campo das Despesas destaca-se o valor de R$ 1.155.220.000,00 (hum bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões e duzentos e vinte mil reais) em Investimentos, que é 456,6% (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula seis por cento) maior que o investimento fixado no orçamento deste ano, sendo ainda quase 400 milhões de reais a mais que o valor total investido nos últimos quatro anos. Ressalta-se, também, a significativa ampliação de recursos orçamentários em algumas sub-funções, comparando-se com a LOA 2013, conforme quadro abaixo:

SUB-FUNÇÃO	2013	2014
Ensino Fundamental	291.957.000,00	403.322.000,00
Educação Infantil	44.300.000,00	131.692.000,00
Educação Especial	150.000,00	22.000.000,00
Difusão Cultural	639.000,00	37.255.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	549.000,00	3.036.000,00
Infra-Estrutura Urbana	165.095.000,00	853.550.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	208.000,00	16.615.000,00
Controle Ambiental	0,00	1.989.000,00
Turismo	17.225.000,00	84.078.000,00
Desporto Comunitário	2.150.000,00	5.199.000,00
Assistência Comunitária	27.840.000,00	63.619.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.816.000,00	554.474.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.058.000,00

No tocante à discriminação global das despesas, por natureza, constou no Projeto:

I) **Despesas Correntes:** *R$4.921.972.000,00 (quatro bilhões, novecentos e vinte e um milhões e novecentos e setenta e dois mil reais);*

- ➔ **Pessoal e Encargos Sociais:** *R$2.209.701.000,00 (dois bilhões duzentos e nove milhões e setecentos e um mil reais).*
- ➔ *Para Juros e Encargos da Dívida R$91.455.000,00 (noventa e um milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)*
- ➔ *Outras Despesas Correntes: R$2.620.816.000,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte milhões e oitocentos e dezesseis mil reais).*

II) **Despesas de Capital:** *R$1.366.047.000,00 (hum bilhão, trezentos e sessenta e seis milhões e quarenta e sete mil reais);*

- ➔ **Investimentos:** *R$1.155.220.000,00 (hum bilhão, cento e cinquenta e cinco milhões e duzentos e vinte e mil reais);*
- ➔ **Amortização da Dívida:** *R$210.827.000,00 (duzentos e dez milhões oitocentos e vinte e sete mil reais).*

III)**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**[5]: *R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).*

Ademais, restou consignado no Art. 6°, do Projeto, autorização para o Executivo de abertura dos créditos orçamentários adicionais (*especiais e suplementares*) previstos no Art. 43, da Lei 4.320/64, por Decreto, uma vez preenchidos os requisitos legais, além das condições elencadas nos respectivos

[5] Exigência do Art. 5°, III, da Lei 4.320/64.

incisos daquele dispositivo.

A fim de facilitar a compreensão do tema, é relevante transcrever as seguintes normas do diploma supramencionado:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Observe-se que tal dispositivo está em plena compatibilidade com a legislação vigente, assim como o Art. 8° do Projeto, cujo texto informa a possibilidade de o Executivo Municipal realizar operações de antecipação de receita, o que encontra respaldo no Art. 7°, II, da Lei 4.320/64.

Portanto, verificou-se que a Mensagem, assim como o texto do Projeto preencheram todas as exigências legais, e, especialmente, as contidas na Lei Orgânica Municipal.

Sem embargo disso, conforme já pontuado acima, há necessidade de se averiguar a discriminação das receitas e despesas, na forma especificada pelo Art. 8° e 22 a 31 da Lei 4.320/64.

Segundo o inciso III, do Art. 22, o Projeto deverá ser composto de: "*tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação*", indicando, adiante, em seus incisos, a forma de elaboração dos Anexos.

Perfoliando minuciosamente tais documentos, se identifica nas fls. 14 a 17, os quadros indicativos das receitas e despesas, referentes ao exercício atual, arrecadadas relativas aos três exercícios anteriores, assim como projetada para o ano seguinte, **de forma a permitir comparação**, a teor do exigido no Art. 22, *caput* e incisos II e III, da Lei n° 4.320/64, além da **indicação das metas fiscais**(fls.18/21) consoante o Art. 5°, I, c/c o Art. 4°, §1°, ambos da Lei de

Responsabilidade Fiscal.

A Lei 4.320/64 foi plenamente observada e cumprida, valendo destacar a sistematização da legislação aplicável nas fls. 193/215, a apresentação do resumo geral da receita estimada e a indicação da dotação nas fls. 23/42(Art. 2°, §1º, incisos III e IV), os demonstrativos de despesa por órgão, grupo de despesas, função, por programas, das modalidades de aplicação dos recursos, dentre outros, conforme se vê nas fls. 43/101 (Art. 2º, §2º, inciso I, parte final; inciso II), e os demonstrativos por programa de trabalho nas fls. 141/193(Art. 2°, §2º, inciso III) e todas as demais exigências deste diploma.

Não se pode olvidar ainda, que o Projeto da LOA contemplou todas as receitas e despesas, na forma do Art. 4° e 5°, do supracitado diploma legal.

3. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Esta Comissão, visando dar ampla publicidade e transparência, assim como permitir uma elaboração democrática do orçamento, realizou diversas audiências públicas, nas quais a participação popular teve grande relevância, ocorridas nos seguintes locais e datas:

- 19/11 - Itapuã (Escola Municipal Lagoa do Abaeté)

- 21/11 - Nordeste de Amaralina (Escola Municipal Zulmira Torres, no Beco da Cultura)

- 23/11 - Ilha dos Frades (Centro Comunitário de Paramana)

- 26/11 - Liberdade (Colégio Duque de Caxias)

- 28/11 - Lobato (Escola Municipal Professora Eufrosina Miranda) CANCELADA DEVIDO FORTES CHUVAS

- 30/11 - Castelo Branco (Centro Social Unidos de Castelo Branco)

- 03/12 - Centro (Centro Cultural da Câmara)

Durante tais eventos foi exposto e debatido o planejamento da Gastão Municipal acerca da destinação dos recursos públicos para o ano de 2014, indicando as prioridades, os programas e metas estabelecidos, tendo a população levantado dúvidas e fornecido sugestões, todas elas devidamente analisadas

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

criteriosamente e registradas em atas, devidamente arquivadas na Coordenação das Comissões.

Observou-se que a maioria das sugestões apresentadas pela população possui previsão de acolhimento nos diversos projetos e atividades, com as respectivas metas e valores, presentes na proposta orçamentária. Todas as sugestões e demandas serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para as secretarias e órgãos pertinentes.

4. DAS PROPOSTAS DE EMENDA.

Os Edis desta Casa apresentaram 107 (cento e sete) emendas, algumas visando alterações no orçamento sugerido pelo Executivo Municipal, seja elevando ou reduzindo investimentos de determinados programas ou ações, e, outras, instituindo novos programas.

Esta importante contribuição coube aos Vereadores *Eron Vasconcelos, Heber Santana, Odiosvaldo Vigas, Euvaldo Jorge, Toinho Carolino, Fabíola Mansur, Aladilce Souza e Vado Malassombrado*, pelas emendas individuais, bem como de *Silvio Humberto, Hilton Coelho* e *Luiz Carlos* pelas emendas enviadas através da *Comissão Especial da Criança e do Adolescente e de Educação e Esporte e Lazer*.

Além disso, esta Comissão de Finanças apresenta neste Parecer, emenda com conteúdo inédito em legislação orçamentária deste Município, pois cria a possibilidade de os Edis participarem de maneira mais efetiva na destinação das verbas municipais, e, assim, atender aos interesses dos grupos populacionais que representam.

Com efeito, tal proposição visa a acompanhar uma tendência estabelecida há muito no Congresso Nacional, na qual os parlamentares podem propor diretamente ao Executivo a realização de obras e serviços em prol da população, representando importante avanço em ganho social.

Antes de adentrar na apreciação das proposições, cabe esclarecer a forma pela qual foram elas analisadas, a fim de garantir plena transparência, bem como atender ao pressuposto de fundamentação deste ato.

Primeiramente, observe-se o estabelecido na Carta Constitucional sobre a matéria:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
[...]
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem **somente** podem ser aprovadas caso:
I - sejam **compatíveis** com o **plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias**;
II - **indiquem** os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, **excluídas** as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - **sejam relacionadas**:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias **não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

Há ainda as previsões da Lei 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, *in verbis:*

Lei 4.320/64

Art. 33. **Não** se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

LOM

Art. 163. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, à proposta do orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do

Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.
§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Finanças:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

[...]
§ 2º As emendas só serão apresentadas perante a Comissão de Finanças, que sobre elas emitirá parecer escrito, sendo apreciadas pelo Plenário da Câmara, na forma regimental.
§ 3º As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida municipal;
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.
§ **4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

Ademais, não se pode olvidar de outros requisitos previstos em Lei, que são exigidos no Projeto de Orçamento, são plenamente aplicáveis às emendas que visam alterá-lo, pois, estabelecem diretrizes sobre os programas e ações, bem como elementos mínimos que deverão constar nas respectivas tabelas explicativas deles.

É o exemplo do Art. 22, IV, da Lei 4.320/64, o qual exige a especificação de metas objetivas, estimativas de custo e a justificação econômica, financeira social e administrativa, o Art. 5º, I, c/c os §§1º e 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando a necessidade de informação sobre como as metas serão avaliadas, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Portanto, os requisitos de admissibilidade, sob a ótica da compatibilidade das proposições com a **legislação pertinente**[6], devem estar presentes nas proposições, sob pena de serem elas inadmitidas.

Analisando as emendas, diversas delas apresentaram falhas ou omissões semelhantes, cuja fundamentação desses casos, para o opinativo, como será idêntica, permitiu uma análise por "bloco".

Cabe acrescer, ainda, que na quase totalidade das emendas não se fundamentou, mediante apresentação de dados técnicos e critérios objetivos, nem se justificou a necessidade e razoabilidade da alteração da dotação, conforme proposto, em detrimento do projeto apresentado pelo Executivo, o que representa grave violação à legislação vigente.

Por fim, cabe pontuar que grande parte das emendas apresentadas indicou como origem de recursos a reserva de contingência proposta pelo Executivo, sendo certo que, uma vez todas elas aprovadas, sobrariam menos de 10% (dez por cento) do valor inicialmente projetado.

Com efeito, cabe pontuar que a União Federal, nestes últimos anos tem destinado o aproximadamente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida à reserva de contingência, montante um pouco acima do estipulado pelo Executivo Municipal para este fim, evidenciando total razoabilidade no *quantum* sugerido.

ALTERAÇÃO ENVIADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal enviou recente alteração ao Projeto, através da Mensagem Aditiva à Mensagem nº 20/13, de cuja análise se verificou plena compatibilidade com o PPA, LDO, Constituição da República, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A primeira delas informa a necessidade de correção na classificação contida no quadro Resumo Geral de Receita, anulando a estimativa de Outras Receitas Tributárias (1.1.4.1.01.01), no valor de R$ 1.541.000,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e um mil reais), e acrescendo o mesmo valor à

[6] Análise no tocante a adequação com o PPA e a LDO, além da Constituição da República, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Salvador.

estimativa da Taxa de Licença de Exploração em Logradouro Público – TLP (1.1.2.1.99.03), sem, contudo, alterar os valores totais previamente estabelecidos.

A segunda contém projeto para implementar mais esforços em inclusão social, os quais consistem em um conjunto de ações de enfrentamento à extrema pobreza, complementando projetos e atividades já previstos nas funções Educação, Saúde e Assistência Social, no valor global de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

No mesmo sentido, não se verifica qualquer óbice na legislação, valendo registrar a sua relevância, pois, o seu foco é a mobilidade social, e atenderá milhares de famílias vivendo em extrema pobreza, permitindo, a estas, melhoria na condição de vida.

Observe que, o Executivo, optou por anular diversas atividades importantes, para, priorizar o investimento no social, demonstrando a sua preocupação em atender as necessidades de grande parcela da população soteropolitana.

Adite-se, ainda, que o Executivo Municipal poderia ter adotado tais medidas através da criação de créditos suplementares e anulação dos mesmos elementos indicados na retromencionada mensagem, e, assim, estaria atuando em plena legalidade, com amparo na Lei 4.320/64, assim como o Presente Projeto. Desta forma, a sua intenção de submeter ao Legislativo a presente proposta de alteração, demonstra o seu interesse em estabelecer uma gestão democrática e transparente, o que merece ser ressaltado.

Por estes motivos, o presente opinativo é pelo acolhimento integral da alteração sugerida na Mensagem Aditiva à Mensagem nº 20/13.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EMENDA DA COMISSÃO

Inicialmente, cabe sugerir a proposição de emenda, no texto do Projeto de Lei, cuja finalidade, é permitir uma gestão mais democrática do orçamento público.

Com efeito, permite ao Edil requerer ao Executivo, a realização de determinada obra, serviço ou programa nas comunidades que entende necessitarem de tal medida.

Assim, será possível ao Poder Público Municipal, com a ajuda dos Vereadores, exercer uma gestão dos recursos de maneira mais democrática, atendendo aos reclamos sociais, as necessidades da população.

Assim, seria acrescido o seguinte dispositivo:

> Art. 9º O Poder Executivo disponibilizará o valor de até R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para aplicação em ações especificadas em requerimentos formulados pelos Vereadores da Cidade do Salvador, respeitados os projetos e atividades e o valor total do Orçamento aprovado por esta Lei.
>
> § 1° Cada Vereador poderá apresentar requerimentos, contendo as ações propostas, com os respectivos valores estimados, que deverão atender aos índices constitucionais de 25% (vinte e cinco por cento) para a Educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde.
>
> § 2° As ações propostas nos requerimentos não poderão alterar a estrutura da Lei Orçamentária Anual aprovada e deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação vigente.

Com a sua aprovação, por via de consequência, seria necessário alterar a numeração do antigo artigo 9°, passando a ser 10°, e assim, sucessivamente.

Entende, que esta emenda atende ao interesse público, além de garantir aos Vereadores do Município um maior poder de participação na elaboração e execução do orçamento municipal.

EMENDAS REJEITADAS POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS LEGAIS EXIGIDOS[7].

Emenda n° 01 – Autoria da Vereadora Eron Vasconcelos

Propôs fossem destinados 2% (dois por cento) do *Fundo Municipal de Educação* ao *Fundo Municipal para o Desenvolvimento Humano e Inclusão Educacional de Mulheres Afrodescendentes*, fundamentando o seu requerimento no Art. 6°, I, do Decreto Municipal 16.368/2006.

Inicialmente, cabe observar que não foram indicados os programas e ações desse Fundo, nem as metas a serem alcançadas, ou seja, estão ausentes elementos imprescindíveis, sem embargo de tal previsão não constar no

[7] Violação ao Art. 22, IV, da Lei 4.320/64; Art. 5°, I, c/c os §§1° e 2°, do Art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PPA, atraindo a incidência do Art. 166, §3°, I, e §4°, da CF/88 e Art. 163, §3°, I e §4°, da LOM, a impedir a sua aprovação.

Além dessa proposição, as abaixo elencadas também foram enviadas sem possuir em seu conteúdo diversos elementos essenciais, a exemplo da indicação de metas, produto, forma de avaliação de cumprimento, unidade de medida, outras, até mesmo, a origem do recurso.

Nº	AUTOR	RESUMO
3	Odiosvaldo Vigas	Destinar Orçamento da CMS para a Gestão do Centro Cultural.
4	Odiosvaldo Vigas	Cobertura de canal do Rio Xangô, km 17, Lot. Colina da Fonte.
5	Odiosvaldo Vigas	Construção de ciclovia margeando Stella Mares/ Praia do Flamengo/Jd Encantamento/Rua Bahia/Rua Brasília, próximo ao Colégio Estadual Mascarenhas de Moraes.
6	Odiosvaldo Vigas	Implantação de CRAS.
7	Odiosvaldo Vigas	Construção de Escola Técnica Profissionalizante.
8	Odiosvaldo Vigas	Implantação de posto da Guarda Municipal.
9	Odiosvaldo Vigas	Construção de Escola Técnica Profissionalizante.
10	Odiosvaldo Vigas	Construção de Escola Técnica Profissionalizante.
11	Odiosvaldo Vigas	Construção de Hospital Municipal.
12	Odiosvaldo Vigas	Construção de Hospital Municipal.
13	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça ao lado do colégio Mascarenhas de Moraes, com preservação ambiental ecologicamente correta, a ser denominada de Praça Chico Mendes.
14	Odiosvaldo Vigas	Implantação de posto do SAMU.
15	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça em frente a Associação Religiosa e Cultural Santo Antônio de Pádua.
16	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça.
17	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça no final de linha do Lot. Vila Mar.
18	Odiosvaldo Vigas	Implantação de posto do Salvador Card.
19	Odiosvaldo Vigas	Implantação de posto do Salvador Card.
20	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça do Poeta Tores no Lot. Colina da Fonte.
21	Odiosvaldo Vigas	Recuperação de ponte que liga Pq São Cristóvão e Vila Santana.
22	Odiosvaldo Vigas	Construção de unidade de saúde na rua da Ilha.
23	Odiosvaldo Vigas	Contenção de encosta na rua Aloca e Travessa Merecia
24	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça na Rua Alto da Boa Vista.
25	Odiosvaldo Vigas	Construção da Casa da Capoeira. (Lei 5656/99)
26	Odiosvaldo Vigas	Construção da Casa do CEPA.
27	Odiosvaldo Vigas	Reforma e ampliação da Escola Municipal Raimundo Lemos de Santana.
28	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica.
29	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica no Jardim Encantamento.
30	Odiosvaldo Vigas	Construção da praça Jardim Encantamento.
31	Odiosvaldo Vigas	Construção da praça Teodoro da Gama, Av. das Dunas
32	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça na entrada da Av. Jorge Amado.
33	Odiosvaldo Vigas	Recuperação da praça do Largo do Jenipapo.
34	Odiosvaldo Vigas	Construção da praça de Bazuzu do Acarajé, na rua Eugênio Carrascosa.

35	Odiosvaldo Vigas	Construção da praça Marcos Moreira Solter.
36	Odiosvaldo Vigas	Construção de praça na Av. Dorival Caymmi.
37	Odiosvaldo Vigas	Construção de um Núcleo da Fundação Cidade Mãe.
38	Odiosvaldo Vigas	Construção de um Núcleo da Fundação Cidade Mãe.
39	Odiosvaldo Vigas	Construção de um Núcleo da Fundação Cidade Mãe.
40	Odiosvaldo Vigas	Construção de um Núcleo da Fundação Cidade Mãe.
41	Euvaldo Jorge	Reforma e adequação de Escola Municipal Prof. Milton Santos; Reforma e adequação de Escola Municipal 2 de Julho; Repavimentação de vias; Requalificação da Praça do Imbuí, Repavimentação de vias no Parque Sílvio Leal; Repavimentação de vias no Lot. Vila Romana; Construção e implantação de USF no Lot. Vila Romana e Construção e implantação de USF no Parque Sílvio Leal.
42	Odiosvaldo Vigas	Construção de unidade de saúde.
43	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na rua Moreira da silva.
44	Odiosvaldo Vigas	Construção de encosta na rua Tumba Juçara.
45	Odiosvaldo Vigas	Recuperação de ponte na rua 24 de agosto.
46	Odiosvaldo Vigas	Implantação de CRAS.
47	Odiosvaldo Vigas	Construção de escola.
48	Odiosvaldo Vigas	Implantação de PSF.
49	Odiosvaldo Vigas	Implantação de UPA.
50	Odiosvaldo Vigas	Construção de um Centro de Parto Normal.
51	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica no Lot. São José.
52	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica no Jardim Encantamento.
53	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica na Baixa do Tubo.
54	Odiosvaldo Vigas	Rede de esgoto no Lot. São José.
55	Odiosvaldo Vigas	Rede de esgoto no Jardim Encantamento.
56	Odiosvaldo Vigas	Rede de esgoto na Baixa do Tubo.
57	Odiosvaldo Vigas	Requalificação do Mercado das 7 Portas.
58	Odiosvaldo Vigas	Programa para Controle da asma e rinite alérgica.
59	Odiosvaldo Vigas	Grupo Cultural Beneficente e Carnavalesco.
60	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica na ligação km 17 a Paralela.
61	Odiosvaldo Vigas	Destinar verba para promoção e prevenção da diabetes mellitus.
62	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na rua do Sossego.
63	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na rua da Paz.
64	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na rua Macambira.
65	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na Travessa são Lázaro.
66	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na Primeira Travessa Alto Girassol.
67	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na Travessa Boulevard.
68	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na Travessa Mata Dias.
69	Odiosvaldo Vigas	Construção de escadaria na Travessa Nilton Góes.
70	Odiosvaldo Vigas	Pavimentação asfáltica da Rua K.
71	Odiosvaldo Vigas	Destinar verba para prevençaõ da pessão arterial.
72	Odiosvaldo Vigas	Telamento de quadra de futebol na entrada da Vila 2 de Julho.
84	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
85	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
86	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
87	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
89	Toinho Carolino	Construção e implantação de Multicentros.
90	Toinho Carolino	Construção e implantação de UPA.
91	Fabíola Mansur	Implantação de Centro de Referência LGBT.
93	Aladilce Souza	Construção e implantação de UPA.

Adite-se, ainda, que as proposições n° 03, 04, 08 a 12, 14, 17 a 20, dentre outras, contrariam o Art. 33, "b, da Lei 4.320/64, uma vez que sugerem a

construção de obra sem apresentar comprovação de que o projeto foi chancelado pelo órgão competente, não podendo ser acolhidas.

A seguir, serão elencadas emendas, cuja justificativa não satisfaz ao exigido por Lei, particularmente no tocante a dados técnicos, econômicos, administrativos e financeiros demonstrando a razoabilidade e necessidade de ser retirada dotação de determinado Projeto para ser destinado ao local sugerido.

Com efeito, foi informado na Mensagem do Projeto, que todas as medidas serão adotadas após estudos técnicos e avaliação de dados, sendo que muitas das proposições a seguir apenas sugerem construção de equipamentos públicos ou implementação de serviços, sem fornecer, contudo, motivação, lastreada em dados concretos justificar a necessidade de sua aprovação.

Vejamos:

Nº	AUTOR	RESUMO
73	CEEL/CECA[8]	Amplia para 125 o número de creches conveniadas
75	CEEL/CECA	Incentivo das atividades cívicas, religiosas, artísticas e culturais.
76	CEEL/CECA	Construção de implantação de USF.
79	CEEL/CECA	Implantação da biblioteca municipal.
80	CEEL/CECA	Manutenção dos Conselhos Tutelares.
81	CEEL/CECA	Implantação de CAPS.
91	Fabíola Mansur	Implantação de Centro de Referência LGBT.
92	Aladilce Souza	Fortalecimento do controle do SUS.
93	Aladilce Souza	Construção e implantação de UPA.
94	Aladilce Souza	Amplia o valor da ação Manutenção dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.
95	Aladilce Souza	Construção e implantação de UPA.
96	Aladilce Souza	Amplia o valor da ação Implantação de Política de Saúde Integral da População Negra.
97	Aladilce Souza	Amplia o valor da ação Requalificação de calçadas públicas.
98	Aladilce Souza	Estabilização de encostas.
99	Aladilce Souza	Fomento à produção artística.
103	Aladilce Souza	Desenvolvimento de atividades culturais.
104	Aladilce Souza	Manutenção de equipamentos culturais.
105	Aladilce Souza	Construção e implantação de UPA.
106	Aladilce Souza	Construção e implantação de UPA.

[8] Comissão Especial da Criança e do Adolescente e de Educação e Esporte e Lazer.

Ademais, cabe ainda pontuar que algumas Propostas de Emendas, buscam a construção de determinados equipamentos ou a realização de programas em locais específicos, sem observar que já existe previsão para sua realização Inter-regional, a exemplo das emendas 75 e 98.

Outro aspecto relevante, se refere a Proposta de nº 103, solicitando a inclusão de atividade fomento cultural em determinados bairros que já foram contemplados no ano anterior, sendo que no Projeto atual o planejamento busca a sua realização em outros locais, não contemplados nos exercícios anteriores.

Há propostas também, a exemplo das 73, 76 e 93, que sugerem um numero maior de prédios/edifícios públicos a serem construídos, sem observar que para tanto, existem outros gastos decorrentes, a exemplo da contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, que, ante a ausência de previsão, implica na impossibilidade de acolhimento, sob pena de serem construídas tais unidades e não existir receita suficiente para arcar com a despesa referente as aludidas compras e contratações de pessoal.

EMENDAS REJEITADAS POR CONTER ELEVAÇÃO DE DOTAÇÃO, SEM ALTERAR O VALOR DAS METAS[9].

Nas emendas abaixo, em que pese a inegável relevância, há sugestão de elevação da dotação destinada à execução de determinados programas ou ações, sem, contudo, ocorrer a correspondente alteração das metas previamente estabelecidas.

Contudo, a mensagem do Executivo informa que a presente Proposta foi precedida de estudos e análises técnicas. Desta forma, acredita não ser razoável, elevar o valor destinado, haja vista a projeção da Administração Municipal considerou possível e viável atingir aquela finalidade utilizando um *quantum* menor.

Sem embargo disso, em algumas delas, quando as metas são informadas, não existe indicação da forma de avaliação delas, elemento, também, que por estar ausente impede a aprovação das respectivas emendas.

[9] Colide com o Art. 37, *caput*, da Carta da República, que estabelece o princípio da eficiência na gestão pública.

Desta forma, poder-se-ia com a aprovação, chancelar eventual desperdício de receita, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Observe-se ainda, que em algumas delas, a exemplo da Emenda nº 100, entre outras, que houve sugestão de elevação da meta, sem, conduto, guardar a proporcionalidade, ou , ao menos, apresentar justificativa para tal proposição acerca deste ponto específico.

Ainda nesta emenda, identifica-se a criação de programas e ações, em violação ao Art. 33, "c", da Lei 4.320/64, pois, sugere a instalação de serviços não anteriormente criados, sendo causa de rejeição.

Nº	AUTOR	RESUMO
2	Heber Santana	Requalificação de quadras e campos esportivos; Implantação e implementação de programas de atividades esportivas; Apoio à atletas e delegações representativas; Manutenção dos equipamentos de esporte e lazer; Promoção e atração de eventos esportivos.
74	CEEL/CECA[10]	Realização de ações de qualificação para promoção da Equidade Racial para a população; Realização de ações de apoio ao Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.
77	CEEL/CECA	Implementação da Política Integral da Saúde da População Negra.
78	CEEL/CECA	Desenvolvimento da alimentação escolar.
82	Vado Malassombrado	Manutenção dos serviços de limpeza e transbordo.
83	Heber Santana	Desmembramento da ação Construção e Reforma de Cemitérios Públicos.
84	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
85	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
86	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
87	Toinho Carolino	Construção de CMEI.
88	Toinho Carolino	Implantação de CAPS.
92	Aladilce Souza	Fortalecimento do controle do SUS.
94	Aladilce Souza	Amplia o valor da ação Manutenção dos Conselhos de Direitos.
96	Aladilce Souza	Amplia o valor da ação Implantação de Política de Saúde Integral da População Negra.
99	Aladilce Souza	Fomento à produção artística.
100	Aladilce Souza	Capacitação e autonomia econômica das mulheres; Capacitação de mulheres para o controle social das políticas públicas; Realização de ações nas datas simbólicas em defesa dos direitos das mulheres; Promoção de ações de gênero étnico e racial; Desenvolvimento do programa mulher sem violência.
101	Aladilce Souza	Manutenção de equipamentos de esporte e lazer.
102	Aladilce Souza	Ações de apoio ao Conselho Municipal de comunidades Negras.

[10] Comissão Especial da Criança e do Adolescente e de Educação e Esporte e Lazer.

104	Aladilce Souza	Manutenção de equipamentos culturais.

5. CONCLUSÃO.

O Projeto Enviado pelo Executivo Municipal atendeu a todas as exigências previstas na Constituição da República, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64.

Vale pontuar que o Chefe do Executivo Municipal, antes de iniciada a votação pela Comissão de Finanças, enviou Projeto sugerindo alterações, todas em plena conformidade à legislação.

Foram apresentadas diversas emendas pelos Edis, tendo sido rejeitadas as que não se compatibilizaram ao PPA e LDO, assim como as que não preencheram os requisitos das normas acima mencionadas, conforme já explicado acima.

Apresentada Emenda por esta Comissão, que insere nova previsão no texto do Projeto de Orçamento, sem alterar no conteúdo nas previsões, e, permitindo uma gestão mais democrática do orçamento, por não afrontar a nenhum dispositivo legal, encontra-se apta a aprovação.

Portanto, o presente opinativo é no sentido de aprovar integralmente o Projeto de Lei nº 732/2013, acolhendo a alteração sugerida pelo Executivo em Mensagem Aditiva à nº 20, bem como a Emenda desta Comissão, uma vez que todas as exigências legais foram atendidas.

É o parecer.

S.m.j.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2013.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Luiz Carlos defende capoeira nas escolas municipais

Audiência pública debateu a Lei nº 10.639 na sexta-feira, 13

Com o tema "Inserção da Capoeira nas escolas municipais", a Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira da Câmara Municipal de Salvador e a Federação de Capoeira da Bahia (Fecaba) promoveram, na última sexta-feira (13), audiência pública para discutir a Lei nº 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas. No evento realizado no Centro Cultural, o vereador Luiz Carlos de Souza (PRB), presidente da Frente, cobra a inclusão da arte – patrimônio imaterial brasileiro – na grade curricular da rede municipal de ensino.



Para o edil, o ensino da capoeira deve proporcionar o desenvolvimento de diversas habilidades, além de ter um caráter social. "A capoeira já fez por merecer. A disciplina vai permitir aos alunos que reconheçam seus potenciais psicológicos e físicos, e também levar o conhecimento das raízes culturais, que está previsto na lei. Defendemos a inclusão da arte nas escolas, inclusive, como forma de manter nossas crianças e adolescentes distantes da criminalidade", ressaltou.

O vice-presidente da Frente, vereador Hilton Coelho (Psol), avaliou que o ensino da capoeira nas escolas municipais serve de impulso para a aplicação mais efetiva da legislação federal. "A lei ainda engatinha. O espaço escolar é importante para a afirmação dessa cultura e a capoeira pode ser esse mecanismo acelerador do processo", complementou.

Representando a Fecaba, o contramestre Marcelo Gangazumba defendeu que o ensino da arte seja ministrado por mestres e contramestres. "Querem instituir a formação acadêmica para o ensino da Capoeira. Em nosso país, um homem se tornou presidente da República sem qualquer formação. Por que impedir que o povo tenha o poder de disseminar sua própria arte? Não abrimos mão de ensinar aquilo que temos de melhor", argumentou.

Fotos: Assessoria do vereador



Capoeiristas comparecem em peso para debater o tema



Vereador Luiz Carlos presidiu a audiência pública

O pesquisador em Educação e Capoeira, Dayton Carvalho, conhecido como Mestre Piauí, reforçou: "Não existe disciplina mais completa. Desenvolve a percepção da criança, dá ritmo, equilíbrio e sociabiliza. É preciso criar um projeto pedagógico e os programas têm que ter, obrigatoriamente, mestres de capoeira".

Ampliação

De acordo com o subcoordenador de Esportes, Lazer e Entretenimento da Secretaria Municipal de Educação (Smed), Everaldo Souza, a Prefeitura de Salvador pretende ampliar o espaço da capoeira na rede municipal de ensino. "Com mais escolas com tempo integral, mais atividades serão incluídas na grade curricular. A capoeira já faz parte de programas como o Mais Educação e o Segundo Tempo, mas algumas barreiras ainda precisam ser superadas", admitiu.

Da plateia, o Mestre Villa pediu mudanças no andamento dos projetos citados pelo representante da Smed. "A capoeira não pode ser vista como uma mera apresentação. Alguns mestres atuam nesses projetos, mas precisam de um salário compatível com a atividade. Esses programas devem ser aperfeiçoados", sugeriu.

O evento contou com apresentações artísticas dos grupos de capoeira Farol da Bahia e da Fecaba. O superintendente de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Estadual da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Ailton Ferreira e a conselheira da Ordem dos Advogados da Bahia, Sílvia Cerqueira, também participaram do debate público.